ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.499, DE 17 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 66,88% do custo da obra de calçamento da rua Espírito Santo.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 66,88% (sessenta e seis vírgula oitenta e oito por cento) decorrente da obra de calçamento da rua Espírito Santo, numa extensão de 99,00m, no trecho compreendido entre a rua Olavo Bilac e prolongamento da rua São João.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de julho de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649.8200 - Fax: (51) 632.4594